

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte - SECTICCE.



**REGULAMENTO PARA EXPOSITORES DA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO
CARNALAVRAS 2025 – ORIGINÁRIOS DE
LAVRAS DO SUL/RS.**

Lavras do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2025.



Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
LAVRENSES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E
OUTROS SERVIÇOS DURANTE O
CARNALAVRAS 2025.**

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul/RS., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL Nº 01/2025 e faz saber que estará recebendo o credenciamento de comerciantes LAVRENSES interessados em atender a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS durante a realização do Carnalavras 2025.

1- PREÂMBULO:

O **CARNALAVRAS 2025** de Lavras do Sul tem por objetivo fomentar o turismo, a economia, o lazer e uma forma diferenciada de entretenimento para a população da cidade e região, trazendo à tona uma atividade tradicional do País com repercussão nacional. Além disso, o evento está oficialmente previsto em Lei Municipal, que dispõe sobre o Calendário de Eventos do município. Cabe ressaltar que o município de Lavras do Sul se consolidou na região como uma referência na promoção deste evento cultural. Uma de suas grandes marcas atualmente refere à realização de um carnaval de rua recheado de grandes atrações, resultando num grande fluxo de turista e aliado a isso, movimentando a economia local. O carnaval é uma atividade cultural popular, que têm a missão de levar ao público alegria e alegorias, com a participação dos blocos tradicionais, e uma agenda elaborada de atrações. E no ano de 2025, a Administração Municipal está engajada em promover o evento, fomentando a participação dos comerciantes e ambulantes locais.

2- DO EVENTO:

2.1- O carnalavras 2025 ocorrerá durante os dias: 28 de fevereiro até 05 de março de 2025 no entorno e na Praça Licínio Cardoso, no centro de Lavras do Sul/RS. Trata-se de evento oficial do Município instituído por Lei.

2.2- O evento será organizado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE.**

3- DO OBJETO DO REGULAMENTO:

Constitui objeto deste **REGULAMENTO E MANUAL DO EXPOSITOR LAVRENSE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS 2025** o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário, temporário e gratuito de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação, Produtos Comerciais e Bebidas) durante evento do CARNALAVRAS 2025. Conforme os lotes abaixo:

3.1 - DAS QUANTIDADES DE VAGAS, TAMANHO DOS ESTANDES, ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E ITENS COMERCIALIZADOS:



Item	Especialidade/Serviço	Investimento	Observações
1	Lote 1 Lote 2 Lote 3 Lote 4 4 PONTOS DE ALIMENTAÇÃO		<p>- Sugestão de alimentação: Cachorro-quente, hambúrguer, bolos pizzas, pas- teis, crepes, doceria, sanduíches, pipoca, salgados, sorvete, bolinho de batata, pretzel.</p> <p>- O expositor deverá montar e atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 3x3 conforme posição no mapa do evento, contendo no mínimo: Balcão de atendimento, frente meia parede, divisória para estoque e acesso ao fundo do estande ou estrutura montada.</p> <p>- A Praça de Alimentação terá disponível nestes lotes, estrutura com cobertura em lona para proteção, ponto de energia elétrica e água disponível somente durante o horário oficial do evento;</p> <p>- Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas ou alvará sanitário junto a Vigilância Sanitária, em vigor.</p> <p>- É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande con- ter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos);</p> <p>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante e destilados neste lote;</p> <p>- O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA INFORMATIVA (anexo neste regulamento) informando detalhes dos produtos que será comercializado e informar necessidades de carga de energia prevista para os equipamentos;</p> <p>- Cada expositor deverá atender com no máximo quatro ou no mínimo dois tipos de alimentação conforme especialidade/serviço descrita neste lote.</p> <p>-Deverá estar em regularidade com o alvará;</p> <p>- Fica proibido o uso de som e sem disponibilização de internet;</p> <p>- O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Manual do Expositor Lavrense 2025.</p>

Item	Especialidade/Serviço	Investimento	Observações
2	Lote 6 Lote 7 2 TRAILERS LAVRAS		<p>- Sugestão de alimentação: Cachorro-quente, hambúrguer, bolos pizzas, pasteis, crepes, doceria, sanduíches, pipoca, salgados, sorvete, bolinho de batata, pretzel.</p> <p>- O expositor deverá atender com estrutura própria, TRAILERS em um espaço previsto de 5X3 E 4X3 conforme posição no mapa do evento, não poderão ultrapassar 2,5m altura.</p> <p>- A Praça de Alimentação terá disponível nestes lotes, ponto de energia elétrica e água disponível somente durante o horário oficial do evento;</p> <p>- Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas ou alvará sanitário junto a Vigilância Sanitária, em vigor.</p> <p>- É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos); - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA INFORMATIVA (anexo neste regulamento) informando detalhes dos produtos que será comercializado e informar necessidades de carga de energia prevista para os equipamentos;</p> <p>-Deverá estar em regularidade com o alvará junto a Prefeitura Municipal;</p> <p>- Fica proibido o uso de som;</p> <p>- O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Manual do Expositor Lavrense 2025.</p>



Item	Especialidade/Serviço	Investimento	Observações
3	Lote 8 1 ESPAÇO DE BEBIDAS NÃO DESTILADAS E DRINKS		<ul style="list-style-type: none"> - O expositor deverá atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 4X3 conforme posição no mapa do evento, não poderão ultrapassar 2,5m altura. - A Praça de Alimentação terá disponível neste lote, ponto de energia elétrica e água disponível somente durante o horário oficial do evento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas ou alvará sanitário junto a Vigilância Sanitária, em vigor. - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos); - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA INFORMATIVA (anexo neste regulamento) informando detalhes dos produtos que será comercializado e informar necessidades de carga de energia prevista para os equipamentos; -Deverá estar em regularidade com o alvará junto a Prefeitura Municipal; - Fica proibido o uso de som; <p>O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Manual do Expositor Lavrense 2025.</p>

Item	Especialidade/Serviço	Investimento	Observações
4	Lote 14 Lote 15 1 CHURRAS QUINHO		<ul style="list-style-type: none"> - O expositor deverá atender com estrutura própria, em um espaço previsto de 3X3 conforme posição no mapa do evento – com possibilidade de gazebo. - A Praça de Alimentação terá disponível nestes lotes, ponto de energia elétrica e água disponível somente durante o horário oficial do evento; - Todo expositor deverá ter o certificado de participação da formação de boas práticas ou alvará sanitário junto a Vigilância Sanitária, em vigor. - É obrigatório e de responsabilidade de cada expositor em seu estande conter lâmpada de emergência e extintor de pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos); - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - O expositor deverá preencher na inscrição a FICHA INFORMATIVA (anexo neste regulamento) informando detalhes dos produtos que será comercializado e informar necessidades de carga de energia prevista para os equipamentos; -Deverá estar em regularidade com o alvará junto a Prefeitura Municipal; - Fica proibido o uso de som; - O expositor deverá ler, compreender e estar ciente da existência deste Manual do Expositor Lavrense 2025.

3.2- Critérios principais de classificação: Primeiro critério: Ordem de inscrição com documentação conforme edital de chamamento público e posteriormente sorteio. 3.3- O preço dos alimentos será tabelado em comum acordo entre todos os credenciados, e organizado diretamente com os mesmos. 3.4- Os espaços serão identificados com as letras de "A" até "Z", constantes no layout descrito no mapa de localização da Praça de Alimentação nos anexos deste Regulamento. Será definido, através de sorteio, o local exato em que cada expositor ficará cada



credenciado. 3.5- A exploração das atividades não gerará para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados. 3.6- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro. 3.7- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos. 3.8 Fica restrito aos sorteados o uso dos espaços da praça de alimentação. 3.9 A decoração dos espaços deve ser condizente com o evento.

4- FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS CREDENCIADOS:

4.1- A edição do CARNALAVRAS 2025 ocorrerá nos dias: 28 de fevereiro até 05 de março de 2025 no entorno e na Praça Licínio Cardoso, no centro de Lavras do Sul/RS. Trata-se de evento oficial do Município instituído por Lei.

4.2- Durante os dias do Carnalavras 2025, o abastecimento e limpeza dos estantes deverão ser feito no período da manhã das 7h às 12h.

4.3- Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para o abastecimento de produtos, deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido descarregado.

4.4- Desmontagem e recolhimento final deverão ser feitos somente no dia 05/03 a partir das 8h.

5- NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

5.1- O credenciado/expositor deverá preencher no final deste edital a FICHA INFORMATIVA para preenchimento de informações complementares para uso de energia elétrica e água.

5.2- Será permitida a realização a decoração dos referidos espaços com a utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, estrutura ou acessórios na estrutura predial ou temporária já montada. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem do estande ancoradas nas estruturas de cobertura das tendas.

5.3- Somente através de aviso prévio com orientação de algum representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE, será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam necessidade alterações estruturais.

5.4- É de responsabilidade do expositor, recolher todos os resíduos provenientes da montagem do seu estande.

5.5- É de total responsabilidade do expositor credenciado, manter o seu estande limpo por todo o período do evento.

5.6- O lixo gerado pelo expositor em seu local, deverá estar acondicionado em sacos plásticos e levados embora para seu devido descarte, se não forem descartados das 7h às 12h – enquanto houver equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE.

5.7- As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes.

5.8- O expositor que utilizar freezer deverá recolher a água liberada pelo equipamento em recipientes adequados.

5.9- É vetada qualquer instalação de ar-condicionado.



5.10- Horário e data prevista para acesso a montagem do estande: 28/03/2025 a partir das 8h. 5.11- É de responsabilidade do credenciado providenciar e instalar suporte com pia e extensão de água interna e externa em seu espaço, assim como parte elétrica com extensões necessárias e iluminação geral do estande. 5.12- O expositor é responsável pelo seu estande, materiais, produtos e equipamentos até o final da desmontagem. 5.13- Todos os expositores devem obrigatoriamente solicitar o fornecimento de energia elétrica e água, inclusive aqueles que têm montagem básica, através da FICHA INFORMATIVA. 5.14- O expositor credenciado não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação assumido, nem sublocar, total ou parcialmente, a área do estande cedida sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE. 5.15- É proibido o som amplificado nos espaços e estandes. 5.16- O ponto de água não poderá ser instalado junto ao ponto de energia elétrica.

6- RESPONSABILIDADES DA Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE:

- 6.1- Manter durante o período do evento (montagem, carnaval e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio em todas as áreas comuns.
- 6.2- A Prefeitura Municipal, não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores no período de montagem, desmontagem e durante o evento.
- 6.3- Divulgar a realização e promoção do evento.
- 6.4- Fornecer informação ao público visitante.
- 6.5- Fornecer credencial de expositor credenciado.

7- RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR CREDENCIADO:

- 7.1- O expositor é obrigado a ocupar a área cedida, conforme orientação prévia do mapa do evento.
- 7.2- Respeitar os prazos estabelecidos para remessa de formulários e todas as normas referentes aos horários para montagem, evento e desmontagem, assim como todas as condições constantes neste regulamento (MANUAL DO EXPOSITOR LAVRENSE - CARNALAVRAS 2025).
- 7.3- Participar do evento durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a abertura oficial do evento até o encerramento.
- 7.4- O expositor deverá informar à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte/SECTICCE eventuais alterações cadastrais da empresa ou no local do estande.
- 7.5- É de responsabilidade do expositor qualquer incidente que for provocado por equipamentos ou colaboradores, funcionários e contratados, durante o período da montagem, evento e desmontagem.
- 7.6- Providenciar as devidas documentações e pagamento de tributos junto às autoridades públicas municipais, estaduais e federais, assim como e devida regularização de seus colaboradores/funcionários junto ao Ministério do Trabalho e sindicatos de classe.
- 7.7- Portar-se de forma adequada, com ética e urbanidade, respeitando os preceitos da moral e dos bons costumes.



- 7.8- O uso de credencial é obrigatório, sendo a mesmo pessoal e intransferível.
7.9- É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais.
7.10- Não serão fornecidas credenciais para menores de 18 anos, familiares e demais pessoas que não trabalharão no estande e sem cadastro prévio na FICHA INFORMATIVA.
7.11- O expositor responderá diretamente pelos encargos municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos trabalhista, previdenciário, etc.
7.12- A relação de compra e venda entre o expositor e o visitante, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, é de exclusiva responsabilidade do expositor.

8- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

- 8.1- Poderão participar deste Credenciamento, entidades, comércios, ambulantes, instituições e empresas do município de Lavras do Sul que satisfaçam as condições do objeto deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA no período de inscrição: 22 e 23 de fevereiro de 2025 no Prédio da Secretaria de Turismo – Rua Dr. Pires Porto 363, das 14h as 18hs.
8.2- Os interessados deverão respeitar o período de inscrições. Inscrições fora dos prazos vigentes serão desclassificadas.
8.3- Os interessados deverão entregar de modo físico a FICHA INFORMATIVA totalmente preenchida a punho conforme documento e os seguintes documentos abaixo:

9- DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ;
 - b) Caso a empresa seja MEI: Certificado do MEI;
 - c) Alvará de Funcionamento e/ou Inscrição Municipal;
 - d) CND Municipal;
 - e) Cópia do documento de identidade do responsável pelo o credenciamento no evento.
- Caso seja alguma entidade ou instituição: Cópia de Ata ou Termo de Posse da Diretoria – no caso de entidade de assistência social sem fins lucrativos; que confere poderes de representatividade aos titulares da entidade (Presidente e Tesoureiro, Conselho Fiscal), bem como dos documentos dos mesmos, assim como dos sócios da empresa (CPF, Identidade);
- g) Sendo pessoa jurídica: Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
 - h) Caso a empresa seja MEI: Certificado do MEI com CNAE que configurem serviço autônomo de ambulante.
 - i) CND Municipal;

9.1- São requisitos aos interessados neste credenciamento deste chamamento público, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: Ser maior de 18 anos e ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Regulamento e Manual do Expositor.

10- DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

- 10.1- Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior serão credenciados, mediante regularidade da documentação apresentada e sorteio para a quantidade de espaços disponíveis de modo gratuito.
10.2- Será publicada lista geral com todas as inscrições validadas, no dia 24/03/2025 no site oficial da Prefeitura Municipal e junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte e redes sociais até as 10h sendo realizado o sorteio com a presença dos listados na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, as 14h.



11- DA AUTORIZAÇÃO: 11.1- Uma vez autorizada pelo sorteio para exploração da atividade conforme os termos do presente. 11.2- É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

12.1- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

12.2- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.3- Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, a sua utilização indevida por terceiros.

12.4- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Regulamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

12.5- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela administração municipal.

12.6- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.

12.7- Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada.

13- DAS PENALIDADES:

13.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Regulamento serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.2- A execução deste será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, e através dos seus próprios membros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

14- MAIS INFORMAÇÕES:

14.1- Em caso de dúvidas deste Regulamento, o interessado poderá contatar somente a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.

Lavras do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

RENAN LEAL DELABARY

Prefeito Municipal de Lavras do Sul/RS

PAULO SERGIO CORREA

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.



ANEXO 01 – FICHA INFORMATIVA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL - RS
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte
CARNALAVRAS 2025 - LAVRENSES
EXPOSITOR RESPONSÁVEL:
CPF:
ITEM DO EDITAL:
LOTE DO EDITAL:
WHATSAPP/TELEFONE:
E-MAIL:

NOME DOS FUNCIONÁRIOS/CO-RESPONSÁVEIS DO ESTANDE		
	NOME COMPLETO	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		

EQUIPAMENTOS / UTILIZAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA:			
	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL KW
1			
2			
3			
4			
5			
6			

TABELA DE PREÇOS:		
	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR R\$
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Eu, _____ li e concordo
na data ____/____/____ e tenho conhecimento total no Regulamento e Manual
do Expositor Lavrense - Carnalavras 2025.